

**EDITAL Nº 002/2023 PROCESSO-SMTCMA
PROJETO CULTURAL 36º FESTIVAL DE INVERNO-2023.**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital nº 002/2023 para chamamento de propostas artístico-culturais a prestação de serviços, com finalidade de atender a programação Cultural, do Projeto 36º Festival de Inverno, no ano de 2023, de acordo com os critérios de aceitabilidade, contidos neste instrumento convocatório, e pelas disposições deste instrumento convocatório.

1 - DO OBJETO

- 1.1. Para fins de chamamento de propostas artístico-culturais no âmbito do município de Chapada dos Guimarães, para atender a programação Cultural, do Projeto 36º Festival de Inverno -2023.
- 1.2. O presente edital é destinado a artistas residentes no Município de Chapada dos Guimarães/MT, que desenvolvem trabalhos nas linguagens de Artes Cênicas (teatro, circo e dança), Artes Visuais, Literatura, Música, Audiovisual, Arte Educação, Patrimônio Cultural e de forma transversal para profissionais ligados as áreas técnicas e economia criativa. Serão selecionadas propostas de criação, fruição e formação, a ser apresentadas de forma presencial na programação do 36º Festival de Inverno.
- 1.3. As propostas apresentadas deverão obrigatoriamente ter classificação livre e respeitar as medidas de isolamento social que estejam em vigor no momento da sua execução.
- 1.4. A contratação dos proponentes será efetivada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme lei Federal 14.133/2021, art. 74, na contratação de profissional de qualquer setor artístico.
- 1.5. Estão previstas neste edital a seleção de propostas nas áreas da arte educação, artes cênicas, artes visuais, audiovisual, música e patrimônio cultural, que estejam de acordo com as orientações apresentadas neste documento, totalizando aproximadamente 82 (oitenta e duas) propostas selecionadas.
- 1.6. A contratação se dará de acordo com a grade programática do 36º Festival de Inverno-2023, possibilitando a contratação de profissionais do campo das artes e da cultura de forma democrática, atendendo aos princípios da resolução vigente nas seguintes vertentes:

2 - DETALHAMENTOS DAS PROPOSTAS POR ÁREA

2.1 ARTES CÊNICAS

Em consonância com a política cultural, buscamos incentivar ações destinadas a criação, produção, fruição das expressões cênicas. Apoiar neste momento, mais do que nunca, que continuemos trabalhando para o contínuo trabalho de desenvolvimento de artistas, produtores e público em geral por meio de espetáculos de teatro, circo e dança cenas curtas e ações formativas, de forma presencial. Todos os trabalhos inscritos precisam ter classificação livre.

2.1.1 Teatro

2.1.2 Para as propostas contempladas neste item serão destinados o valor de R\$ 36.000,00 divididos em oito projetos de R\$4.500,00 cada.

Com apresentações de espetáculos teatrais que tenham no mínimo 35 minutos de duração, contemplando trio e grupos.

2.1.2 Circo

2.1.2.1 Para as propostas contempladas neste item serão destinados o valor de R\$ 12.000,00 divididos em quatro projetos de R\$3.000,00 cada.

Com apresentação de espetáculos circenses, incluindo acrobacia, malabarismo, contorcionismo, equilibrismo, tecido, palhaçaria, e outros que dialoguem com a linguagem, com no mínimo 30 minutos de duração, contemplando duo, trio e grupo.

2.1.3 Dança.

2.1.3.1 Para as propostas contempladas neste item serão destinados o valor de R\$ 17.500,00 divididos em cinco propostas de R\$3.500,00 cada.

Com apresentação de espetáculos de dança, que tenham no mínimo 35 minutos de duração, em suas mais diferentes formas de expressão, contemplando trio e grupo.

2.2 ARTES VISUAIS

Partindo do diálogo com a sociedade, a STCMA busca ampliar as possibilidades experienciais e proporcionar novas oportunidades de conhecimento, fruição e criação, valorizando as inúmeras vertentes estéticas e a reflexão da experiência artística através das Artes Visuais. Todos os trabalhos inscritos precisam ter classificação livre.

2.2.1 Exposições Artes Visual presencial individual ou coletiva- Para as propostas contempladas neste item serão destinados o valor de R\$ 15.000,00 divididos em cinco propostas de R\$3.000,00 cada.

Serão aceitas propostas de arte preferencialmente contemporânea nas modalidades: artes visuais (design, fotografia, artes plásticas, quadros, etc.). Possuindo como requisito básico a possibilidade de reprodução fidedigna da obra por meio presencial e que essa reprodução possibilite uma boa fruição para os espectadores.

2.2.2 Música.

É missão de a STCMA garantir a criação, produção, difusão, fruição e a preservação da música em seus diversos gêneros e estilos, através de apresentações, ações formativas, buscando o contínuo desenvolvimento de artistas, produtores culturais e públicos em geral.

2.2.3 Exposição Artística apresentação musical; para as propostas contempladas neste item serão destinados o valor de R\$ 8.000,00 divididos em oito propostas de R\$1.000,00 cada.

Contemplando solo, voz e violão e DJ – consistem em apresentações contemplando música autoral, e os intérpretes.

2.2.4 Exposição Artística apresentação musical; **para as propostas contempladas neste item serão destinados o valor de R\$ 10.000,00 divididos em cinco propostas de R\$2.000,00 cada.**

Contemplando Duplas – consistem em apresentações contemplando música autoral, e os intérpretes.

2.2.5 Exposição Artística apresentação musical; **para as propostas contempladas neste item serão destinados o valor de R\$ 25.000,00 divididos em cinco propostas de R\$5.000,00 cada.**

Contemplando Bandas (com formação acima de quatro componentes) – consistem em apresentações contemplando música autoral, e os intérpretes.

2.3. AUDIOVISUAL.

É considerada obra audiovisual aquela que, pela combinação de imagens e sons, gera significado por meio da impressão da imagem em movimento, independentemente da tecnologia utilizada, podendo ser de diversos gêneros com classificação indicativa livre, como curta-metragem, média-metragem, longa-metragem, animação, documentários, entre outros.

2.3.1 Exibição de mostras; os projetos para esta atividade deverão se voltar para a apresentação de um rico e diverso universo da produção audiovisual brasileira e mato-grossense, tanto para crianças, quanto adultos que será exibido diariamente na Câmara Municipal durante todos os dias do festival **para as propostas contempladas neste item serão destinados o valor de R\$ 24.000,00 divididos em três propostas de R\$ 8.000,00 cada.** Cada proposta apresentada deverá ter no mínimo cinco produções licenciadas para a exibição.

A ação prevê a exibição de obras de curta, média ou longa metragem produzida em Mato Grosso em qualquer formato e gênero, com classificação livre.

2.3.2 Oficina Formação; serão contemplados 3 (três) projetos que objetivem a iniciação e capacitação dos munícipes nas seguintes áreas:

2.3.3 Elaboração de roteiro e desenvolvimento de projetos; as propostas desta oficina devem trabalhar a escritura da ideia cinematográfica tanto no que diz respeito à ficção quanto ao filme documentário e deverão ter 20 horas de atividades contínuas e para comunidade escolar a partir do ensino médio concluso.

2.3.4 Direção cinematográfica; as propostas desta atividade devem trabalhar os conhecimentos e as experiências necessárias para a direção de filmes, o relacionamento da equipe e o funcionamento do set de filmagem, e deverão ter 20 horas de atividades contínuas, deve ser destinada a comunidade em geral escolar a partir do ensino médio concluso.

2.3.5 Desenho de som e trilhas sonoras; as propostas desta atividade devem trabalhar o desenho de som de uma produção audiovisual em seus múltiplos formatos, videoclipe, ficção e documentário e deverão ter 20 horas de atividade contínuas e destinada a comunidade escolar a partir do ensino médio concluso, particularmente aqueles que já tiverem experiência na música e nas tecnologias de edição de som.

2.3.6 Para essa área do audiovisual agrupadas em formação e capacitação, **será destinado o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) divididos em três propostas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.**

2.4. MEMÓRIA E PATRIMÔNIO

Pautado pelo Artigo 216 da Constituição que conceitua patrimônio cultural como sendo os bens “de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, nesse sentido, as ações desenvolvidas pela STCMA visam auxiliar na compreensão do patrimônio cultural brasileiro e conseqüentemente de sua conservação e afirmação da identidade brasileira. Serão selecionados preferencialmente projetos que abordem o patrimônio Cultural Mato-grossense.

2.4.1. Exposição artística, apresentações de grupos de danças folclóricas tradicionais - com formação acima de 20 componentes. (ex: Siriri, Cururu, Chorado, Os Mascarados, Catira, Quadrilhas juninas etc.).

Para as propostas contempladas neste item serão destinados o valor de R\$ 32.000,00 divididos em quatro propostas de R\$ 8.000,00 cada.

2.5. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS.

2.5.1 Oficinas de Artesanatos; poderão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento na área de atuação.

Para as propostas contempladas neste item serão destinados o valor de R\$ 16.000,00 divididos em oito propostas de R\$ 2.000,00 cada, com duração de 10 (dez) horas/aula, visando à qualificação, atualização, e enriquecimento de sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas, além de participar de atividades de lazer, fruição e socialização.

2.5.2. Oficinas de recreação; o brincar deve ser priorizado como elementos fundamentais da formação da criança e do adolescente.

Para as propostas contempladas neste item serão destinados o valor de R\$ 8.000,00 divididos em oito propostas de R\$ 1.000,00 cada, com duração de 5 (cinco) horas/aula, contemplando; contação de história, brincadeiras infantis, brinquedos artesanais, atividades esportivas, nas diversas linguagens artísticas.

2.5.3. Oficinas Artísticas; têm como objetivo estimular a aptidão artística e a desenvoltura social por meio da arte.

Para as propostas contempladas neste item serão destinados o valor de R\$ 12.800,00 divididos em oito propostas de R\$ 1.600,00 cada, com carga horária de 8h/aulas, contemplado teatro, dança, música pintura infantil, nas diversas linguagens artísticas.

2.5.4. Oficina livre; para as propostas contempladas neste item serão destinados o valor de R\$ 10.000,00 divididos em duas propostas de R\$ 5.000,00 cada, com carga horária de 25h/ aula, sendo, a proposta apresentada, composta de três ou mais instrutor, contemplando temática livre.

2.5.5. Os proponentes deverão ter comprovada experiência como orientadores, professores e oficinairos relativos à proposta.

2.5.6. Todas as propostas deverão conter indicação de faixa etária.

2.5.7. DA REMUNERAÇÃO

2.5.8. Os profissionais contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de: R\$ 200,00 (duzentos reais) hora/aula nas modalidades “Oficinas de Artesanato, Oficina recreativa, artísticas e oficina livre”.

2.6. ESPAÇOS CULTURAIS

2.6.1. Serão selecionados 5 (cinco) propostas de espaço cultural, **será destinado o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) divididos em cinco propostas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada**, será concedido a espaços artísticos e culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que satisfaçam os seguintes requisitos:

I – Apresentação de documento que comprove:

a) a constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal, ou

b) declaração assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal, com a identificação pessoal de todos os seus membros e indicação do responsável pelo espaço cultural;

II – Portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município;

III – comprovantes de faturamento do espaço cultural relativo ao exercício fiscal de 2022;

IV – Comprovantes de despesas de manutenção do espaço cultural, nos últimos três meses, apresentando-se, em especial:

a) custo de locação ou de financiamento do espaço artístico e cultural se for o caso;

b) despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, internet e telefonia dos últimos 5 (cinco) meses, contados quando da apresentação do requerimento;

c) número de inscrição imobiliária do espaço artístico e cultural no Cadastro Imobiliário do Município e respectiva situação fiscal;

3. CRONOGRAMA

3.1. - Lançamento do edital: 10 de maio de 2023;

3.2. - Período de inscrição: 11 a 19 maio de 2023;

3.3. - Divulgação dos resultados parcial: 23 de maio de 2023;

3.4 - Prazo para recurso: 24 a 26 de 2023.

3.5- Divulgação dos resultados final: 30 de maio de 2023;

3.4. - Início das contratações: 10 de julho de 2023;

3.5. - Início das apresentações: 28 de julho de 2023.

3.6 O cronograma poderá ser alterado pela STCMA, sem necessidade de prévio aviso. (cabendo o interessado acompanhar as informações do edital no site (prefeitura municipal).

4. INSCRIÇÃO E CURADORIA

4.1. Podem se inscrever profissionais da área de cultura acima de 18 anos, residentes no Município de Chapada dos Guimarães/MT por no mínimo 06 (seis) meses (comprovar endereço) caso o proponente não apresente um documento legal comprobatório quando solicitado, a proposta será desclassificada.

4.2. O proponente poderá submeter 01 (uma) propostas, como Pessoa Jurídica (inclusive MEI e/ou Associações), cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada), seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviço, desde que essas sejam de categorias diferentes.

4.3. No ato do protocolo da proposta o Proponente deverá apresentar as seguintes documentações: proposta assinada e carimbada pessoa jurídica, certidão de debito trabalhistas, certidão de regularidade do FGTS, certidão débitos relativos a tributos federal, certidão regularidade fiscal fazenda estadual, certidão debito municipal, contrato social/simplificado da junta/ última alteração, cópias dos documentos do representante legal da empresa, cópia do comprovante da conta corrente jurídica.

4.4. As propostas deverão ser protocoladas no protocolo geral, no prédio da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães (Rua Tiradentes nº166), de segunda sexta feira das 8h as 18hs, não sendo aceitas propostas recebidas via e-mail.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1. A responsabilidade pela seleção das propostas será realizada por curadoria coletiva composta por profissionais da área de cultura da STCMA e convidados, agrupados por área de atuação.

5.2. A pontuação será realizada em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.

5.3. Os atributos a serem considerados no julgamento das propostas serão os seguintes:

5.3.1 - Exequibilidade e coerência da proposta:

A. A proposta apresentada não necessita de equipamentos ou recursos que são de alto custo ou de difícil acesso.

B. O projeto apresentado é coerente com o produto final.

C. Os recursos disponíveis pelo proponente são necessários e suficientes para a execução da proposta ao apresentar o produto final

D. O proponente encontrou boas soluções para a exibição desse produto de forma que a fruição, apreciação, observação, etc. sejam o mais próximo possível a uma realidade.

5.3.2 - Diversidade:

- A. A proposta consegue se comunicar com todas as idades e gênero.
- B. A proposta consegue representar a diversidade étnico e cultural do povo brasileiro.
- C. A proposta apresenta diversas técnicas artísticas.

5.3.3 - Qualidade técnica

- A. Domínio da técnica utilizada. Apresentado de forma precisa. Bom acabamento. Bom desempenho na execução.

5.3.4- Diálogo com o contexto histórico, político, relevância histórica:

- A. A proposta traz em si discussões que tenham relevância histórica: discute questões que auxiliam na compreensão da história de uma região, uma população, do Brasil ou de um personagem histórico.
- B. A proposta faz um diálogo com populações historicamente menos favorecidas.
- C. A proposta traz em sua essência discussões sobre conceitos de coloniais, racismo, LGBTfobia, homofobia, misoginia, etnocídio e genocídio.
- D. A proposta busca apresentar a memória de uma população, uma região, um modo de vida, etc.
- E. A proposta traz discussões sobre políticas sociais.
- F. Apresenta a identidade cultural mato-grossense. Entendendo identidade cultural como um conjunto híbrido e maleável de elementos que formam a cultura identitária de um povo, ou seja, que fazem com que um povo se reconheça enquanto agrupamento cultural que se distingue dos outros.
- G. A proposta discute temas ligados ao meio ambiente, a sustentabilidade e ao cuidado com os ecossistemas.

5.3.5 - Pesquisa:

- A. Apresenta uma pesquisa consistente sobre determinado tema, processo de criação, etc.

5.3.6 - Composição:

- A. A composição é a distribuição harmoniosa de um conjunto de elementos visuais/cênico-musicais/musicais/textuais/sonoros, tendo como elementos fundamentais: EQUILÍBRIO, RITMO, MOVIMENTO e UNIDADE.

5.3.7 - Aspectos conceituais:

- A. O conceito abordado é claro no conjunto total da obra.

5.3.8 - Recursos de acessibilidade

A. Apresenta soluções que possibilitem o acesso a pessoas com determinado tipo de deficiência. Ex: legendas, audiodescrição, Libras, etc.

5.4 - DA COMPOSIÇÃO DA PONTUAÇÃO

5.4.1 - Não serão selecionadas as PROPOSTAS que não alcancem pontuação mínima exigida, ou seja, inferior a 50% (cinquenta por cento). E serão eliminados os que não cumprirem os requisitos do Edital.

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO CONCEDIDA
Exequibilidade e coerência da proposta:	10 (dez) pontos	
Diversidade;	10 (dez) pontos	
Qualidade Técnica	10 (dez) pontos	
Diálogo com o contexto histórico, político, relevância, histórica:	10 (dez) pontos	
Pesquisa:	10 (dez) pontos	
Composição:	10 (dez) pontos	
Aspectos conceituais:	10 (dez) pontos	
Recursos de acessibilidade:	10 (dez) pontos	
TOTAL DOS PONTOS CONCEDIDOS		

5.4.2 - Serão classificados **82 (oitenta e dois)** trabalhos de maior pontuação. Distribuídos dentre todas as categorias previstas neste edital e seus anexos.

5.5 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.5.1 - No conjunto da seleção final a curadoria optará por uma diversidade poética de forma que o público possa ter uma maior diversidade de produtos e temas para apreciação e fruição.

5.5.2 - Incorrendo propostas em conformidade com item 5.5.1 acima ou havendo eventual empate, terá preferência a proposta que melhor atender todos os critérios, na seguinte ordem:

- A. Exequibilidade e coerência da proposta;
- B. Qualidade técnica.
- C. Recursos de acessibilidade.

5.5.3 - Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e ou baseada nas ofertas dos demais interessados.

5.5.4 - Os selecionados serão informados via e-mail e o resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal, <https://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/>.

6. CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

No ato da contratação do serviço será necessária apresentação da seguinte documentação:

6.1. Proposta assinada e carimbada Pessoa Jurídica, orçamento público, certidão de débito trabalhistas, certidão de regularidade do FGTS, certidão débitos relativos a tributos federal, certidão regularidade fiscal fazenda estadual, certidão débito municipal, contrato social/simplificado da junta/ última alteração, cópias dos documentos do representante legal da empresa, cópia do comprovante da conta corrente jurídica.

6.2. Pessoa Jurídica - PJ: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ); comprovante dos dados bancários; Carta de Exclusividade (em caso de representação) esta será solicitada somente para os proponentes selecionados.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária da pessoa jurídica contratada, após a emissão da nota fiscal e apresentação de todos os documentos solicitados no item 6.1. O pagamento dos impostos decorrentes da emissão da nota fiscal é de responsabilidade do contratado.

7.2. O pagamento dos Contratados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do relatório técnico e fotográfico e o atesto pela área competente da nota fiscal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

8.1. Após selecionado, o proponente terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da solicitação da coordenadoria de cultura, para apresentar cópia digitalizada dos documentos solicitados no item 6.1.

8.1.1. Caso a documentação não seja entregue no prazo solicitado, o proponente será desclassificado.

8.2. Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta inscrita quando convocado para a realização da atividade;

8.3. Garantir a boa qualidade dos serviços;

8.4. Manter, durante toda a vigência da contratação, os documentos apresentados, devidamente atualizados;

8.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar a STCMA ou a Terceiros.

9. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM

Ao se inscrever o participante declara estar ciente da Cessão de Direitos e Obrigações, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

9.1. Com base no disposto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, CEDE, em caráter irrevogável e irretratável, direito de exibição/exposição da proposta, a

ser apresentada no site <https://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/> e demais locais de interesse da STCMA.

9.2. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas cederão pelo tempo determinado de 01 (um) ano a STCMA, o direito de uso da imagem da (s) obra (s) e do (s) autor (es), para fins não comerciais em qualquer território do mundo.

Parágrafo 1. As obras ou suas imagens poderão ser utilizadas para exposição ao público por intermédio das mídias, na rede mundial de computadores;

Parágrafo 2. O artista/CEDENTE declara a inexistência de plágio das obras e/ou projetos descritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando, inclusive, por eventuais reivindicações quanto ao uso não **autorizado, indenizando os detentores desses direitos quando for o caso.**

Parágrafo 3. O artista/CEDENTE concede ainda a STCMA/CESSIONÁRIA, sem qualquer ônus, o direito de uso de seu nome, imagem, voz e da matéria inscrita, para fins de divulgação e veiculação em sites oficial da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT.

9.3. A presente transferência de direitos é a título gratuito, o artista/CEDENTE renúncia a qualquer compensação ou indenização pecuniária ou qualquer outra possível, oriunda da(s) matéria(s) objeto deste termo, aplicando-se aos sucessores e/ou herdeiros.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. É vedada a participação de funcionários/colaboradores e estagiários da STCMA, bem como de seus cônjuges, filhos ou parentes de até terceiro grau neste edital Projeto 36º FESTIVAL DE INVERNO;

10.2. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos e condições do edital, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços;

10.3. Não será permitida a disseminação de conteúdo racista, preconceituoso, homofóbico, misógino, xenófobo, de natureza pejorativa e repudiável, que afetem negativamente a dignidade da pessoa humana. Não será permitida propaganda político-partidária, promoção empresarial de produtos, serviços e marcas de qualquer natureza; e ainda a comercialização direta ou indireta de quaisquer produtos e serviços.

10.4. O interessado no edital Projeto Cultural 36º Festival de Inverno, obrigatoriamente, deve acompanhar todas as informações deste no site Prefeitura Municipal, pelo link, <https://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/> e <https://www.amm.org.br> (Diário oficial dos Municípios). eximindo a STCMA da responsabilidade de qualquer alegação de desconhecimento.

10.5. Todo o custo referente à produção, material, traslado, alimentação e hospedagens referente à execução das propostas, será de responsabilidade do proponente.

10.6. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente se reserva o direito de cancelar unilateralmente este edital, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações, a que título for.

10.7. O ato de inscrição como interessado na pauta, implica na aceitação automática dos termos deste edital do Projeto Cultural 36º Festival de Inverno.

10.8. Será considerado inscrito aqueles que protocolarem no prazo e condições aqui estabelecidos.

10.9. Competirá à curadoria de cultura da STCMA, dirimir eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, via e-mail secturismo@chapadadosguimaraes.mt.gov.br. Arquivo digital em PDF, datado e assinado pelo proponente.

10.10. O pedido de esclarecimento nos casos omissos e as dúvidas suscitadas neste edital serão resolvidos pela STCMA, por meio da Coordenadoria de Cultura, pelo e-mail secturismo@chapadadosguimaraes.mt.gov.br. O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato PDF, assinado pelo representante legal.

10.11. Casos resultantes de denúncias de cópias, plágios ou falsidades ideológicas somente serão acatados por decisão judicial ou conforme previsto no item 10.14.

10.12. A participação neste edital implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, o proponente que não aceitar as condições do edital e seus anexos será sumariamente inabilitado.

10.13. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação do proponente, o qual, na incidência, obriga o participante a comunicar a STCMA quando ocorrido durante a vigência do edital.

10.14. A qualquer momento, a STCMA poderá desclassificar o credenciado, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade técnica, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

10.15. Os dados fornecidos serão utilizados para fins de cumprimento do objeto desse edital.

10.16. Município de Chapada dos Guimarães/MT é o domicílio e foro competente para diremir quaisquer dúvidas referentes ao edital e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chapada dos Guimarães-MT, em 10 de maio de 2023.

Atenciosamente,

Gilberto Schwarz Mello
Secretário Municipal de Governo

